



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
Nº006/2026/CMDCA MOJUI DOS CAMPOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MOJUI DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Lei Municipal 051/2015 que regulamenta o Conselho Tutelar no Município de Mojuí dos Campos e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 188/2025, encaminhado pelo Conselho Tutelar, que solicita a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para suprir afastamentos legais de Conselheiras Tutelares Titulares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, assegurando seu funcionamento ininterrupto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância da ordem de classificação dos suplentes eleitos no Processo de Escolha Suplementar (mandato 2024/2028 – período remanescente).;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR a 1ª Conselheira Tutelar Suplente, Senhora **HELOANY DA GAMA SILVA**, para manifestar interesse e apresentar a documentação necessária para assumir, temporariamente, a função de **Conselheira Tutelar Titular**, em substituição à Conselheira Tutelar Titular **Diana Fransuelen Moraes Fontenele**, durante o período remanescente de sua **licença-maternidade**.

Art. 2º – O período de convocação e substituição temporária relativo à licença-maternidade compreenderá do dia **03 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026**.

Art. 3º – A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá comparecer à sede do CMDCA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, no horário das 08h às 14h, para manifestar formalmente seu aceite e apresentar os documentos exigidos.

Art. 4º – Na hipótese de desistência, não comparecimento no prazo estabelecido ou impedimento legal da convocada, será convocado o suplente subsequente, observando-se a ordem de classificação do certame.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º – A remuneração e os demais direitos decorrentes da substituição observarão a legislação municipal vigente, sendo devidos exclusivamente durante o efetivo período de exercício da função.

Art. 6º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos – PA, 28 de julho de 2026.

JOSE OCEAN NUNES RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 318/2026